

ESTADO DE GOIAS

**FME**

**PROCESSO ADM.: 349/2026**

**INTERESSADO:** SEC. MUN. DE EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA,

**REF.:** DISPENSA DE LICITAÇÃO **PARA SUSTENTAR A** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico em Serviços Sociais no âmbito da Educação.

### **PARECER JURÍDICO**

Tratam os presentes autos de DISPENSA DE LICITAÇÃO para sustentar a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico em Serviços Sociais no âmbito da Educação. do município de ITAGUARU , na importância global de 20.760,00 (vinte mil e setecentos e sessenta reais)

A base legal para sustentação do pedido está preconizado: Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II Lei Federal Lei 14.133/21, "in verbis":

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II**

**Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.**

Ex positis, essa Assessoria Jurídica **OPINA** de forma favorável ao prosseguimento do processo sustentar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico em Serviços Sociais no âmbito da Educação. do município de ITAGUARU .

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial vigente, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante da dispensa.

ITAGUARU, 20/02/2026

JOAO BATISTA TORRES PINHEIRO

Registro Profissional 26819/GO